

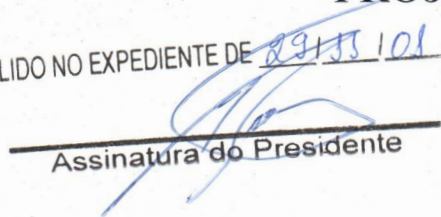


CÂMARA MUNICIPAL

Vitória da Conquista - Bahia

PROJETO DE LEI Nº 28/2001 - L

LIDO NO EXPEDIENTE DE 29/11/01


Assinatura do Presidente

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
PROJETO AMOR A VIDA E
VOLUNTÁRIOS DO BRASIL.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA APROVA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública projeto amor a vida e voluntários do Brasil, sociedade civil sem fins lucrativos, cuja sede sito à Travessa São José 44 Pedrinhas. Ata e Estatuto registrados no Cartório de Títulos e Documentos sob Protocolo nº 32.159 e registro nº 4.749 - AB/4 em 05 de outubro de 2000.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

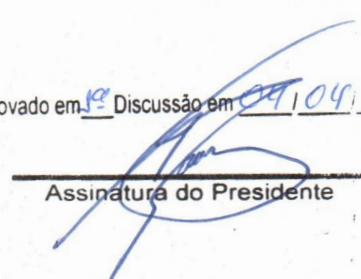
Sala das Sessões, 29 de novembro de 2001


GILZETE MOREIRA
1º SECRETÁRIO


ALEXANDRE PEREIRA
PRESIDENTE


LYGIA MATOS
2ª SECRETÁRIA

Aprovado em 1ª Discussão em 09/10/2002


Assinatura do Presidente

Aprovado em 2ª Discussão em 09/10/2002


Assinatura do Presidente

PROJETO AMOR A VIDA E VOLUNTÁRIO DO BRASIL

**Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal**

O Projeto Amor a Vida e Voluntários do Brasil, através de sua legítima representante, solicita de V. Ex^a o encaminhamento nesta casa do seu processo de reconhecimento como entidade de Utilidade Pública. Em anexo estão os documentos exigidos.

Atenciosamente,

Dagmar Rosita da Silva

**Dagmar Rosita da Silva
Presidente**



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

C.G.C. 13.245.121/0001 – 45 Criada em 02 de Julho/1994 – Utilidade Pública Estadual – Lei 6.663/94
Av. Ivo Freire de Aguiar S/N- Candeias Vit. da Conquista- Ba (0**77) 424 - 4709; 424 – 2301
CENTRO DE TREINAMENTO E RECUPERAÇÃO RÉGIS PACHECO - CTRRP

DECLARAÇÃO

A FAMEC – Fundação educacional de Vitória da Conquista, Instituição Filantrópica sem fins lucrativos, a 50 anos prestando serviços à sociedade através da ação voltada para a assistência integral à crianças e adolescentes carentes de Vitória da Conquista, vem por meio de sua Presidente, a baixo qualificada, declarar que o PROJETO AMOR E VIDA E VOLUNTÁRIOS DO BRASIL, com sede à Tv. São José, número 44, bairro Pedrinhas, nesta cidade, desenvolve um trabalho de atividades de natureza social e assistencial nesta cidade e se encontra em pleno exercício de suas atividades.

Vitória da Conquista, 07 de novembro de 2001.

Dometilde Botelho da Silva
(Dozinha)
Presidente

**CASA
DO
ANDARILHO**
RUA FRANCISCO BRAGA, 154
FONE: (77) 422-3370

**CER
CRECL**
**CENTRO DE RECUPERAÇÃO
EDUCACIONAL CRISTO LIBERTA**
RUA TG, 08 - BAIRRO ALTO DA BOA VISTA
FONE: (77) 421-6783

V. DA CONQUISTA, 07/11/01
SR. GILZETE
CÂMARA DE VEREADORES

VIMOS EM NOME DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTO LIBERTA
DECLARAR QUE SOMOS CONHECEDOR DO TRABALHO QUE O PROJETO AMOR AVIDA E
VOLUNTÁRIOS DO BRASIL TEM PRESTADO A NOSSA CIDADE, ACOLHENDO E CUIDANDO
DE MENORES. SENDO ASSIM DECLARAMOS QUE ESTÁ APTA A SER RECONHECIDA COMO
UTILIDADE PÚBLICA..

ATENCIOSAMENTE

ASSOCIAÇÃO COM. CRISTO LIBERTA

02.822.871/0001-16

Associação Cristo Liberta

Rua Francisco Braga, 154

S. Vicente CEP 45000-000

Vitória da Conquista - BA

Handwritten signature in blue ink



Centro de Recuperação e Amparo ao Menor
"UMA OBRA DE FÉ. UM ATO DE AMOR"

INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA - DECLARADA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 461 DE DEZEMBRO DE 1998
E UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 5.580 DE JANEIRO DE 1990.

CGC: 13264.443/0001-01 - C.N.S.S. Nº 23003.001902/90-43 (FEDERAL)

R. MAXIMILIANO FERNANDES, 85 - CENTRO - FONE 424-1133 - CEP 45000-000 - VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o **Projeto Amor a Vida e Voluntário do Brasil**, está em pleno funcionamento desde o ano de 2000, com a sua diretoria devidamente composta e com o mandado legal. Cujasede encontra-se na Travessa São José, numero 44, Bairro Pedrinhas, em Vitória da Conquista.

É o que consta em nosso cadastro.

Vitória da Conquista, 21 de Novembro de 2001.

Maria Consolata F. de Oliveira
Presidente

Senhor Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00002493



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.095.693/0001-02	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA 05/10/2000	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2002
NOME EMPRESARIAL PROJETO AMOR A VIDA E VOLUNTARIOS DO BRASIL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROJETO AMOR A VIDA E VOLUNTARIOS DO BRASIL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas,ne			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
GRADUADO TRAVESSA SAO JOSE		NÚMERO 44	COMPLEMENTO
CEP 45040-160	BAIRRO/DISTRITO PEDRINHAS	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA	UF BA
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE			
CPF DO RESPONSÁVEL 064.057.928-03	SITUAÇÃO ESPECIAL		

APROVADO PELA IN/SRF NO. 001/2000

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

DIÁRIO OFICIAL

DIVERSOS 4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA

Salvador • Sexta-feira
15 de dezembro de 2000
Ano LXXXV • Nº 17.567

BOMPREGO BAHIA S.A. - CGC/MF nº 97.422.620/0001-50 - NIRE Nº 29300022928 - COMPANHIA ABERTA - CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 22 de dezembro de 2000, às 11:00 h, na sede social da companhia na BR 324, Rodovia Salvador-Feira de Santana, Km 08, Portosoco Pirajá, Salvador, BA, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: apreciar os termos de renúncia de membros do Conselho de Administração e consequentemente eleição de novos membros. O percentual mínimo de participação no capital votante necessário à requisição da adoção do sistema de voto múltiplo é de 5% (cinco por cento). Salvador-BA, 13 de dezembro de 2000. João Carlos Paes Mendonça - Presidente do Conselho de Administração.

P.SAC-C-0795-3-2

AGRO INDÚSTRIAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO S/A - AGROVALE
CNPJ Nº 13.642.699/0001-35
NIRE Nº 29.300.067.806
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na sede de companhia no dia 27.12.2000, às 10 horas a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) aprovação do Livro de Avaliação dos Bens do Ativo Imobilizado da empresa; b) aprovação da constituição de reservas decorrentes da avaliação dos bens; c) aumento do capital social mediante incorporação de reservas de capital de R\$ 4.167.594,00 para R\$ 52.419.112,00 e d) outros assuntos conexos e correlatos do interesse da sociedade. Juazeiro(BA), 11.12.2000. Ass. CID EDUARDO PORTO - Diretor Presidente

P.SAC-C-0793-3-3

POLIALDEN PETROQUÍMICA S/A
C.N.P.J. Nº 13.545.769/0001-37
NIRE Nº 29300011088
COMPANHIA ABERTA
ATA DA TRECENTÉSIMA VIGÉSIMA NONA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA POLIALDEN PETROQUÍMICA S/A, REALIZADA EM 06 DE DEZEMBRO DE 2000.

Aos seis dias do mês de dezembro do ano dois mil, às 17 horas, no escritório central, na Rua João Ursulo, 1261, Polo Petroquímico, Camaçari, Bahia, CEP - 42810-000, reuniu-se, em sessão extraordinária, convocado de acordo com o Estatuto Social, o Conselho de Administração da POLIALDEN PETROQUÍMICA S/A, presentes todos os Conselheiros abaixo assinados para deliberar sobre o único item constante da pauta: DIREITO DE PREFERÊNCIA DOS ACIONISTAS DA NORQUISA. Após exposição da Diretoria, o Conselho de Administração votou favoravelmente ao exercício pleno e total, por parte da PETRONOR - Participações Petroquímicas do Nordeste Ltda., controlada integralmente pela Polialden Petroquímica S/A, por seu representante legal e na forma do seu contrato social, quanto ao direito de preferência que a ela couber, em qualquer oferta de ações ordinárias do capital votante da NORQUISA - Nordeste Química S/A no âmbito do seu Acordo de Acionistas, ficando a eficácia desta deliberação condicionada à efetiva realização do leilão de venda dos ativos nordeste, com data designada para o próximo dia 14 de dezembro de 2000. Diante do fato que a Polialden, através da Petnor, deverá exercer o direito de preferência, nas condições explicitadas acima, o acionista NORQUISA, NORQUISA - Companhia Nordeste de Participações, já assumiu 1) o compromisso de não votar na AGE a ser convocada para deliberar sobre a manutenção das citadas ações na Polialden/Petnor ou sua cessão mediante venda a Comepar; 2) a obrigação de adquirir as ações objeto do exercício do direito aqui citado caso a AGE decida pela sua venda, nos mesmos termos e condições realizados no leilão do dia 14/12/2000. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada. Camaçari, 06 de dezembro de 2000. (a) MAURO GUIMARÃES PEREIRA, MASAHIKO NOGA, LUIZ CARLOS DE ANDRADE RIBEIRO, JUSSARA CARVALHO SALUSTINO, MARCELO BAHIA ODBRECHT e SATOSHI AWAYA. Confira com o original lavrado em livro próprio. Mauro Guimarães Pereira - Presidente do Conselho JUCEB - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA - Certificado de registro em: 13/12/2000 sob o número 96286022 Protocolo: 002085609. Fidelis Rocco Sarno - Secretário Geral

P.SAC-I-0292

COMISSÃO TRIPARTITE E PARITÁRIA DE EMPREGO - BAHIA RESOLUÇÃO Nº 50 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2000

Estabelece critérios e normas para financiamentos, na execução do PROGER/FAT.
A COMISSÃO TRIPARTITE E PARITÁRIA DE EMPREGO DO ESTADO DA BAHIA, instituída pelo Decreto nº 4.997/95 de 14/12/95 no uso de suas atribuições legais:
Considerando o disposto nas diversas Leis do PROGER/FAT, que tem como finalidade a concessão de financiamento ao promover a geração de oportunidades de trabalho e aumento da renda.
RESOLVE:
Art. 1º Os agentes financeiros envolvidos na execução do PROGER/FAT devem encaminhar à Comissão Estadual para parecer prévio, informações relativas aos "cargos potenciais" definidos como prioritários para aplicação de recursos
Salvador, 13 de dezembro de 2000
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL E SECRETÁRIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

SED-2485-AP

EDITAL

INÊS CELESTE SOARES DA ROCHA, oficial do registro de imóveis e hipotecas da comarca de SANTA CRUZ CABRÁLIA, ESTADO FEDERATIVO DA BAHIA, na forma da lei, etc, etc. FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao art. 18 da lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que pela empresa MASTER CONSTRUTORA IMOBILIÁRIA E TURISMO LTDA, com sede a rua 'N', nº 10, bairro Caminho da Fonte, nesta cidade de Santa Cruz Cabralia, com CNPJ sob nº 97.439.913/0001-40 por suas representações legais, FORAM DEPOSITADOS, neste cartório, os documentos exigidos pelo art. 18 da lei 6.766/79, para registro de um loteamento com a denominação de 'CONDÔMÍNIO SANTO ANDRÉ', situado às margens do Rio João de Tibá, no povoado de Santo André, neste município, com área total de 300.000,00 m², em terras próprias, conforme título de domínio nº 144.484, expedido pelo governo do estado da Bahia, datada de 19.08.1986, amparado pela lei nº 3.038, de 10.10.1972, regulamentada pelo decreto nº 23.401, de 13.04.1973, com as alterações da lei nº 3.442, de 12.12.1975, regulamentada pelo decreto 25.109, de 04.01.1976, confrontando-se ao norte com Ricardo Bispo dos Santos, ao sul com Jurgen Lochte, a leste com Izilda de Oliveira e a oeste com Rui Bastos Figueiredo, adquirido anteriormente conforme registro imobiliário da Comarca de Porto Seguro - Bahia, no livro registro geral nº 2, sob número de matrícula 9.727, datada de 06.11.1986 e matriculado atualmente neste cartório imobiliário desta Comarca de Santa Cruz de Cabralia - Bahia, sob número de matrícula 555 do mesmo livro, datado de 04 de dezembro de 2000. O loteamento tem 175 lotes residenciais e 12 lotes comerciais distribuídos em 24 quadras. Área verde com 76.211,00 m², área em equipamentos com 24.552,00 e área em reservas e ecológica com 14.000,00 m². As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentados no prazo de 15 (quinze) dias, contados de data da última publicação do presente EDITAL, no órgão oficial deste estado. Santa Cruz Cabralia-Bahia, 04 de dezembro do ano de 2000. A Oficial: Inês Celeste Soares da Rocha - Oficial Titular.

SED-0771-3-3

BANEB

O BANEB, de acordo com o dispositivo da Lei Complementar de nº 13, de 30.12.97, combinado com o artigo 1º da Resolução nº 070 de 21.12.99 do T.C.E., comunica que rateou em 12.12.2000 valor líquido de R\$ 3.115.513,46, entre os Municípios do Estado da Bahia, concernentes aos 25% do ICMS, correspondente à arrecadação própria e remessa de arrecadação de outros bancos, no período de 04 à 08 de dezembro de 2000, conforme discriminação abaixo:

Arrecadação própria e remessa de outros bancos.....	R\$	3.665.311,46
(-) FUNDEF retido do valor R\$ 3.665.311,46 correspondente a 15%, para posterior rateio pelo Banco do Brasil, na forma do artigo 3º da Lei Federal nº 9424 de 24.12.96.....	R\$	549.796,72
(-) Ajustes de rateios anteriores.....	R\$	1.18
Valor líquido a distribuir.....	R\$	3.115.513,56

SED-2486-AP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA - BA RESOLUÇÃO Nº 006/2000

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPLANADA - BA, AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DOS CURSOS DO SISTEMA SEMEL PARA O DEVIDO REGISTRO DAS SUAS GRADES CURRICULARES E DIPLOMAS: EDUCAÇÃO INFANTIL - CHAVÃO: 540H; CBA - CHAVÃO: 800H; SUPLENÇA I E II - CHAVÃO: 500 E 1000H; PROLEIGOS - CHAVÃO: 3.126H; LATU SENSU - CHAVÃO: 3.126H; PROFISSIONALIZANTE EM TURISMO - CHAVÃO: COM A CONCOMITÂNCIA INTERNA: 3000H; PROFISSIONALIZANTE EM 2000H; PROFISSIONALIZANTE EM AGROPECUÁRIA - CHAVÃO: COM A CONCOMITÂNCIA INTERNA: 3000H; PROFISSIONALIZANTE: 2000H. ESPLANADA - BA, SALA DE SESSÕES, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2000. ELAICI PEREIRA DOS SANTOS - PRESIDENTA, DION GUEDES ASSUNÇÃO - SECRETARIO.

SED-2489

EXTRATO DE ESTATUTO

O projeto Amor e Vida e Voluntários do Brasil, fundada em 05/05/2000 entidade civil, sem fins lucrativos com SEDE: à travessa São José nº 44 - Pedrinhas e FORO: No município de Vitória da Conquista - BA. FINALIDADE: Combater, sob todas as formas e por todos os meios ao seu alcance e ignorância, a fome, a doença e os tóxicos. TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado. ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: É administrada pela Assembleia Geral, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria. É representado pelo Presidente. MODALIDADE DE REFORMA: O presente estatuto poderá ser reformado, em parte, de todo, a qualquer tempo, desde que assim, delibera 2/3 (dois terços) dos sócios em pleno gozo dos direitos sociais, em Assembleia Geral. CONDIÇÃO DE EXTINÇÃO: será dissolvida, por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para este fim, observando o disposto no art. 15 deste estatuto. DESTINO DO PATRIMÔNIO: Em caso de dissolução, os bens serão doados a entidades congêneras, legalmente constituída para ser aplicada nas mesmas finalidades da Associação dissolvida. PRESIDENTE: Dagmar Rosita da Silva.

SED-2484-AP-F

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA RESUMO DE CONTRATO

Processo: 14731/2000. Contratante: Prefeitura Municipal do Salvador, CNPJ 13.927.801/0001-49. Contratada: Compaq Computer Brasil Indústria e Comércio Ltda., CNPJ 67.612.937/0001-99. Objeto: Aquisição de Bens de Informática (estações de trabalho, notebooks e software). Doação Operacional: Projeto/Atividade 03.08.030.1062 - Projeto de Modernização da Administração Tributária Municipal. Elemento de despesa: 4.5.90.52. Fornecedor (recursos do tesouro) e 001 (recursos do convênio PRODUR/BIRD). Lote 01. Valor: R\$ 1.556.736,32 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e trinta e dois centavos). Prazo: 75 (setenta e cinco) dias. Data de assinatura 09/11/00.

Assinam: Dr. Jorge Lins Freire - Prefeitura Municipal do Salvador
Robson Nunes dos Santos - Compaq Computer Brasil Indústria e Comércio Ltda.

SED-2486-AP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2000

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Choça, torna público que nos termos da Lei 8.666/93, fará realizar no dia 03/01/2001, às 10 horas, em sua sede à Av. Getúlio Vargas, 451, Centro, licitação na modalidade Tomada de Preço, para aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento de frota de veículos e equipamentos de Administração Municipal, no exercício de 2001. Edital Completo encontra-se na sede da Prefeitura, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). Barra do Choça, 13 de dezembro de 2000. Rosane Soares Leite - Presidente da Comissão.

P.SEGOV.0083

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE - BAHIA RESUMO DE EDITAL DE LEILÃO

ALIENAÇÃO DE UM VEÍCULO INTERVIVEL - PROC. ADM. Nº 003/2000 - MODALIDADE LEILÃO - TIPO: MAIOR LANCE - DIA 19/12/2000 ÀS 10:00 H. - LOCAL: GARAGEM DA PREFEITURA À PRAÇA RAFAELINO ALMEIDA, S/N - LAJE - BA. - LOURIVAL BRANDÃO SILVA - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO. LAJE - BAHIA, 29/11/2000.

SED-2487





Serviços Contábeis, Fiscais, Trabalhistas e Previdenciários Informatizados

José Roberto Cunha Freire - CRC: 4639-BA.

Marcelo Borba Freire - CRC: 20459/O-5-BA.



PROJETO AMOR A
VIDA E VOLUNTÁRIOS
DO BRASIL

(ESTATUTO SOCIAL)

T2000

PROJETO AMOR A VIDA E VOLUNTÁRIOS DO BRASIL

ESTATUTO SOCIAL

Título I

Protocolo Nº 2.159
Registro Nº 4749-AB/4
Em 05/10/2000

Da Organização

Capítulo I

Fundação
Denominação
Sede
Fins
Duração



Artigo 1 - O PROJETO AMOR A VIDA E VOLUNTÁRIOS DO BRASIL, fundada aos 05 dias do mês de maio de 2000, tem sede e foro na cidade de Vitória da Conquista - Bahia, à Travessa São José, n.º 44 Pedrinhas - CEP 45040-160 é a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sem distinção de raça, posição social ou ideologia política, mas com caráter sumamente religioso, filantrópico e social, e reger-se-á pelo presente estatuto.

Artigo 2- A instituição, com duração por tempo indeterminado, tem por finalidade:

- a- construir uma sede em Vitória da Conquista, Estado da Bahia;
- b- combater, sob todas as formas e por todos os meios ao seu alcance: a ignorância, a fome, a doença e os tóxicos;
- c- proporcionar a distribuição, por diversos meios: assistência religiosa, médica, jurídica, cultura, moral e social;
- d- promover e patrocinar a publicação de opúsculos, jornais, revistas e livros, que sirvam aos seus objetivos, de forma apolítica;
- e- realizar encontros, conferências e camping no Brasil e América Latina;
- f- promover convenções e espetáculos culturais, e
- g- criação de casas de repouso orfanato creches



Capítulo II

Patrimônio

Artigo 3 – Constituem o patrimônio da Instituição, todo e qualquer bem móvel e imóvel adquirido, inclusive por doações e quaisquer bens e valores adventícios.

Parágrafo 1 – Para aquisição de bens imóveis a diretoria deverá obter a aprovação do Conselho Deliberativo.

Parágrafo 2 – A alimentação ou operação de quaisquer bens da Instituição, que venham a gravar seu patrimônio, somente será possível com a aprovação do Conselho Deliberativo.

Parágrafo 3 – Os bens móveis que se tornarem imprestáveis ou inúteis para a sociedade, poderão ser alimentados pela Diretoria, na forma que esta julgar mais conveniente, valendo-se inclusive de licitação.

Artigo 4 – A receita se constitui de:

I – Receita Ordinária:

- a- o produto da venda de obras traduzidas para línguas latinas, de promoções de espetáculos culturais, festas, convenções e proventos auferidos com a circulação de jornais revistas e periódicos temáticos de caráter educacional, religioso e profissionalizante;
- b- subvenções internacionais fixas;
- c- contribuição de associados.

II – Receita Extraordinária:

- a- doações e legados, e
- b- rendas diversas.

Parágrafo Único – Todas as contas das receitas, bem como as demais despesas, serão lançadas em livros próprios, e só serão movimentadas com assinatura do Presidente e de um membro da Diretoria, assim como o patrimônio da sociedade será registrado em livro de inventário.

Capítulo III

Dos sócios



Artigo 5 – Sendo a Instituição composta de homens e mulheres e de bons costumes admitirá os seguintes sócios:

a- Efetivo – aquele que como tal, for inscrito, aprovado pela Comissão de Sindicância e aceito pela Diretoria, que tido como filantropo, contribuirá com mensalidade ou anuidade fixadas por esta.

b- Honorário – o que tenha prestado relevantes serviços à Instituição, que se sejam ou não a ela, de qualquer forma vinculados, a critério da Diretoria e com aprovação do Conselho Deliberativo.

c- Benemérito – o que tenha contribuído, de forma relevante, junto ao PROJETO AMOR A VIDA E VOLUNTÁRIOS DO BRASIL, com prestação de assistência às crianças, adolescentes e idosos, mediante doações ou legados que aumentem sensivelmente o patrimônio, a critério do Conselho Deliberativo e por indicações da Diretoria.

Artigo 6 – Direitos dos sócios:

a- receber assistência religiosa;

b- freqüentar e participar de todos os eventos e movimentos promovidos pelo PROJETO AMOR A VIDA E VOLUNTÁRIOS DO BRASIL, que lhe propicie facilidades ao ser recebido em outros municípios por membros desta Instituição, e

c- tomar parte da Assembléias para votar e ser votado.

Parágrafo Primeiro – Para votar ou ser votado, o sócio deverá ser civilmente capaz em pleno gozo seus direitos estatutários.

Parágrafo Segundo – Só poderá votar o sócio que efetivamente estiver inscrito na sociedade pelo menos há 03 (três) meses antes da eleição.

Parágrafo Terceiro – Para ser candidato a qualquer cargo eletivo, o sócio deverá pertencer ao quadro social há mais de 01 (um) ano, excetuando-se a primeira Diretoria, que guiará o destino da sociedade no primeiro quadriênio.

Artigo 7 – São deveres dos sócios:

a- cumprir e fazer estatutos sociais e os deveres relacionados com a finalidade social do PROJETO AMOR A VIDA E VOLUNTÁRIOS DO BRASIL;

b- dar cabal desempenho aos cargos ou funções de que esteja investido;

c- comparecer às Assembléias Gerais e as demais reuniões promovidas pela Instituição ou reuniões de comissões, que o sócio fizer parte;

d- acatar as determinações dos órgãos dirigentes da Instituição

e- recolher aos cofres da Instituição as anuidades afixadas pela Diretoria, nos prazos determinados;

f- promover o amor, a fraternidade e a moral entre os membros da Instituição e respectivas famílias;

g- ter conduta exemplar dentro e fora da Instituição;

h- lutar contra a miséria, a ignorância e o vício, praticando e a todos os lugares, sem humilhar o necessitado, a caridade e a beneficência.



Título II

Da Organização

Artigo 8 – São órgãos diretivos da sociedade:

- a- A Assembléia Geral;
- b- O Conselho Deliberativo;
- c- O Conselho fiscal, e
- d- A Diretoria.

Artigo 9- São órgãos auxiliares da Diretoria:

- a- Os departamentos e
- b- As comissões.

Capítulo I

Da Assembléia Geral

Artigo 10 – A Assembléia Geral é o supremo órgão normativo deliberativo da sociedade.

Artigo 11 – A Assembléia Geral instalar-se-á ordinariamente, uma vez por ano, no segundo Domingo do mês de fevereiro, ou extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria, pelo Conselho Deliberativo ou pelo Conselho Fiscal.

Artigo 12 – Os editais deverão especificar os assuntos a serem tratadas e discutidos e somente estes serão objetos da deliberação constante da ordem do dia.

Artigo 13 – A Assembléia Geral realizar-se-á em primeira convocação com a presença de 2/3 dos associados, e em Segunda convocação, 7 (sete) dias após e no mesmo local, com qualquer número de sócios presentes.

Parágrafo único – A instalação da Assembléia Geral será feita pelo Presidente da Diretoria, sendo por este indicado, entre os presentes, um sócio para as funções de secretário.

Artigo 14 – A Assembléia Geral deliberará, independentemente da ordem do dia, em grau de recesso, sobre as representações contra atos da Diretoria ou do Conselho Fiscal e à diretoria.

Artigo 15 – A Assembléia Geral Ordinária apreciará, anualmente, a prestação de contas da Diretoria e dará posse, a cada quatro (04), ao Conselho Deliberativo, ao Conselho Fiscal e à Diretoria



Capítulo II

Do Conselho Deliberativo

Artigo 16 – A Associação terá um Conselho Deliberativo, composto de 35 (trinta e cinco) membros, todos eleitos individualmente, por escrutínio secreto, com mandato de quatro (04) anos, na mesma Assembléia que delegar a Diretoria.

Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho, uma vez eleitos e empossados, elegerão em 48 horas o seu Presidente e vice, o que constará de documento arquivado na Secretaria da Instituição.

Parágrafo Segundo – Nenhum membro do Conselho será remunerado.

Parágrafo Terceiro – Os membros do Conselho poderão ser reeleitos, mas não poderão pertencer ao mesmo à Diretoria da Associação, em nenhuma hipótese.

Artigo 17 – Compete ao Conselho Deliberativo, que decidirá sempre por maioria simples dos votos presentes:

- a- suprir as vagas verificadas no seu próprio corpo;
- b- apreciar documentos elaborados pelo Conselho Fiscal;
- c- estudar e responder às consultas da Diretoria, referendando sensatos, quando for o caso;
- d- decidir em grau de recurso, na forma deste estatuto;
- e- colaborar com a Diretoria da Instituição por todos os meios ao seu alcance, e
- f- convocar a Assembléia Geral.

Artigo 18 – O Presidente do Conselho convocará reuniões extraordinárias de Diretoria, sempre que entender necessária, ou mediante requerimento da maioria dos membros da Diretoria.

Artigo 19 – O Conselho Deliberativo elegerá o seu secretário, dentre seus membros, que substituirá o vice-presidente, na sua ausência ou impedimento, com iguais atribuições.

Capítulo III

Do Conselho Fiscal



Artigo 20 – O Conselho Fiscal compõem-se de 03 (três), membros efetivos, cada um dos quais com um suplente, eleitos individualmente, por escrutínio secreto, com mandato de 04 (quatro) anos, na mesma Assembléia que eleger o Conselho Deliberativo e as Diretoria.

Artigo 21 – Compete ao Conselho Fiscal:

- a- fiscalizar os livros e demais documentos elaborados pela Diretoria;
- b- fiscalizar a aplicação das verbas que constituem as Receitas;
- c- submeter ao Conselho Deliberativo ou à Assembléia Geral eventuais irregularidades apuradas.

Artigo 22 – os membros do Conselho Fiscal não terão nenhuma remuneração em virtude do cargo.

Capítulo IV

A Diretoria

Artigo 23 – Compõem-se a Diretoria de :

- a- Presidente;
- b- Vice-presidente;
- c- Secretário Geral;
- d- Tesoureiro Geral;
- e- Diretor do Patrimônio;
- f- Diretor Social;
- g- Diretor de Assuntos Jurídicos.

Parágrafo Primeiro – Nenhum cargo da Diretoria será remunerado.

Parágrafo Segundo – As vagas que se verificarem, serão preenchidas por indicação do Presidente da Diretoria, dentro de 30 (trinta) dias, contados da vacância.

Artigo 24 – Os mandatos da Diretoria serão de 04 (quatro) anos.

Artigo 25 – A Diretoria reunir-se-á com a presença mínima de 04 (quatro) de seus membros, ordinariamente, quando for convocada pelo seu Presidente.

Artigo 26 – A Diretoria será assessorada pelos Seguintes Departamentos:

- a- Departamento de Assistência Religiosa;
- b- Departamento Médico;
- c- Departamento Social;
- d- Departamento Feminino
- e- Departamento Cultural e de Ensino;
- f- Departamento de Relações Públicas e Beneficente, e
- g- departamento de Relações Exteriores.

Artigo 27 – A diretoria será auxiliada ainda, por Comissões por ela criadas e existentes, de acordo com as necessidades.



Parágrafo Único – Haverá uma Comissão de Sindicância Permanente, composta de 03 (três) membros, a serviços da Diretoria.

Artigo 28 – Compete ao Presidente:

- a- Determinar as medidas necessárias à consolidação dos objetivos da sociedade, expedindo instruções e regulamentos;
- b- Executar as execuções emanadas do Conselho Deliberativo;
- c- Zelar pelos interesses da sociedade e pela sociedade e pela fiel observância de seu estatuto;
- d- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- e- Convocar as eleições na forma deste estatuto;
- f- Convocar extraordinariamente o Conselho Deliberativo;
- g- Apresentar anualmente à Assembléia Geral Ordinária, a prestação de contas da Diretoria das Atividades da gestão, no período;
- h- Assinar, juntamente com o Secretário, as atas das reuniões da diretoria, correspondência da sociedade, editais, convocações e outros documentos de secretaria, inclusive rubricado os seus livros;
- i- Rubricar os livros contábeis da sociedade, assinado os termos de abertura e encerramento dos mesmos, juntamente com o Tesoureiro e com este assinar os balancetes e balanços da sociedade;;
- j- Nomear e demitir funcionários, juntamente com a Diretoria;
- k- Assinar as Carteiras sociais;
- l- Supervisionar o trabalho dos Departamentos e Comissões, assinado aos seus relatórios, juntamente com o Vice- Presidente e o responsável de cada do Departamento de Relações Exteriores.

Artigo 29 – Ao Vice-Presidente compete, na respectiva ordem:

- a- Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- b- Organizar e responder pelo expediente da Secretaria;
- c- Redigir e assinar, juntamente com o Presidente as atas das reuniões da Diretoria, correspondência da sociedade, editais de convocações, outros documentos da Secretaria, inclusive rubricando seus livros;
- d- Ter sob sua guarda os livros de atas das Assembléia Gerais e reuniões da Diretoria, bem como demais documentos da Secretária;

Artigo 30 – Ao Tesoureiro compete:

- a- Organizar e responder pelo expediente de Tesouraria;
- b- Promover arrecadação da receita da sociedade;
- c- Pagar despesas autorizadas e assinar cheques, ordens de pagamentos e recibos, juntamente com o Presidente;
- d- Rubricar os livros contábeis e assinar os seus termos de abertura e encerramento, juntamente com o Presidente;
- e- Ter sob sua guarda e responsabilidade, os livros contábeis da sociedade, bem como os demais documentos da Tesouraria, e
- f- Fazer a escritura dos livros.



Artigo 31 – Ao Diretor do Patrimônio compete:

- a- Ter sob sua guarda o patrimônio da sociedade;
- b- Zelar pela conservação dos bens da sociedade;
- c- Manter atualizado o inventário desses bens, em livro próprio sobre o seu estado de conservação e necessária manutenção.

Artigo 32 – Ao Diretor Social compete:

Promover a interação entre o PROJETO AMOR A VIDA E VOLUNTÁRIOS DO BRASIL e a sociedade e dirigir as comissões sociais e relações públicas.

Capítulo V

Dos Departamentos e Comissões

Artigo 33- Os departamentos e Comissões funcionarão sob a supervisão do Presidente e Coordenação do Vice- Presidente da Associação.

Artigo 34 – Os Departamentos e comissões serão dirigidos por sócios nomeados pela Diretoria.

Parágrafo Primeiro – O Diretor de Departamento de Assistência Religiosa terá obrigatoriamente nível universitário e formado em teologia e filosofia.

Parágrafo Segunda - O Diretor do Departamento de Ensino e Cultura deverá ter nível universitário em assuntos de educação.

Parágrafo Terceiro – Poderão ser nomeados auxiliares para cada Departamento e Comissão, segundo as suas necessidades.

Artigo 35 – Os Departamentos e Comissões serão autônomas dentro dos limites estatutários e funcionarão na medida das possibilidades e segundo as exigências da Diretoria.

Artigo 36 – Os programas de atividades dos departamentos serão elaborados por seus Diretores e aprovados pela Diretoria, antes de sua divulgação.

Parágrafo único – As verbas destinadas a cada programa serão liberadas pela Diretoria na medida em que os mesmos se realizarem.

Artigo 37 – Todas as rendas que advierem dos Departamentos e Comissões serão liberadas pela Diretoria na medida em que os membros se realizarem.

Artigo 38 – Os Departamentos e Comissões fornecerão à Diretoria, relatório das suas atividades e demonstrações das contas respectivos e despesas sempre que solicitadas.

Artigo 39 – As Comissões terão atividades específicas determinadas pela Diretoria.

Artigo 40 – Os cargos de Departamentos e Comissões extinguem-se em último caso, com o mandato da Diretoria.

Parágrafo único – Não se subordina a norma deste artigo o departamento de Assistência Religiosa.

Título III
Das Eleições



Artigo 41- As eleições para Diretoria e para o Conselho Deliberativo serão realizadas a cada 04 (quatro) anos, no mês de setembro.

Artigo 42 – As eleições, diretas e universais, serão feitas por escrutínio secreto.

Artigo 43 – A convenção para as eleições será feita por editais afixados nos quadros de avisos da sede social, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, da data da sua realização.

Parágrafo único – O edital deverá especificar a data, local e horário das eleições.

Artigo 44 – A inscrição dos candidatos será feita até 60 (sessenta) dias antes das eleições, na Secretaria da Sociedade, que dará comprovante dessa inscrição.

Parágrafo único – A relação de candidatos será afixado no quadro de avisos, com 30 (trinta) dias de antecedência, as quais poderão ser impugnadas, pelo quadro social, até quinze (quinze) dias antes das eleições.

Artigo 45 – 30 (trinta) dias antes das eleições a Diretoria nomeará uma Comissão Eleitoral, composta de 6 (seis membros, sócios da entidade, não candidatos, que organizará as mesmas, presidindo os trabalhos eleitorais, apurado o resultado e proclamando, em seguida, os eleitos.

Parágrafo único – A Comissão, no seu trabalho, se haverá de maneira semelhante ao desenvolvimento nas eleições oficiais.

Artigo 46 – As eleições proceder-se-ão sempre na sede da sociedade, dentro do horário, que será marcado pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único – As apurações proceder-se-ão imediatamente após o término das eleições, sendo os resultados apurados e em seguida divulgados, consignando-os em ata a ser lavrada e declarando-se para todos os fins, que no prazo máximo de 03 (três) dias, serão empossados os eleitos, nos seus respectivos cargos.

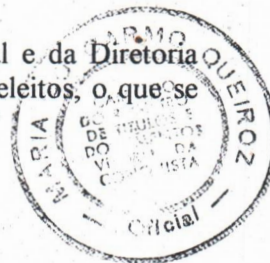
Artigo 47 – Em caso de empate entre os candidatos será sempre empossado o sócio mais antigo, em termos da data de inscrição na sociedade, a ser por ele comprovado junto `a Comissão Eleitoral, que Deliberativo serão sempre escolhidos Conselheiros Suplentes.

Artigo 48 – Os cargos na Diretoria ou o Conselho Deliberativo, assim declarados pelos seus respectivos Presidente, serão por estes preenchidos por escolha direta; sendo que para as vagas do Conselho Deliberativo serão sempre escolhidos Conselheiros Suplentes.

Parágrafo único – São considerados Conselheiros suplentes, para efeitos do presente artigo, os candidatos, que não tiverem conseguido número suficiente de votos para sua eleição, no mesmo pleito.

Artigo 49 – Caso não haja número suficiente de Conselheiros suplentes, para o preenchimento das vagas no Conselho, este pela maioria dos membros remanescentes, escolhera livremente dentre os sócios, seus novos componentes, se não preferir conversar as vagas em aberto.

Artigo 50 – O mandato do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria terminará sempre no dia em que for declarada empossado os novos membros eleitos, o que se dará, no prazo máximo de 03 (três) dias após as eleições.



Título IV Das Disposições Gerais

Artigo 51 – As pessoas que prestarem relevantes serviços à Instituição serão condecorados com a Medalha do PROJETO AMOR A VIDA E VOLUNTÁRIOS DO BRASIL, que será acompanhada do respectivo diploma.

Parágrafo 1 – A honraria será concedida a nacionais e estrangeiros, sócios ou não, por indicação da Diretoria e aprovação do Conselho Deliberativo.

Artigo 52 – Os sócios não respondem, individual ou solidariamente, por dívidas ou obrigações contraídas pela sociedade, nem mesmo subsidiariamente.

Artigo 53 – Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria, ou ouvido o Conselho Deliberativo, e com recurso para Assembléia Geral.

Parágrafo único – Toda e qualquer dúvida decorrente do presente estatuto será dirimida no foro da sede, ou seja em Vitória da Conquista, Estado da Bahia, Brasil.

Artigo 54 – Os estatutos da sociedade somente poderão ser modificados, total ou parcialmente, a cada 03 (três) anos, pela Assembléia Geral que tiver sido convocada especialmente para este fim, pela Diretoria, que para tanto necessitará da aprovação do Conselho Deliberativo por 30% (trinta por cento) dos sócios que estiverem quites com suas obrigações financeiras e religiosas.

Artigo 55 - A sociedade jamais se dissolverá, a não ser por força de lei, ou pela vontade de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus sócios, especialmente reunidos para tal fim, em Assembléia Geral Extraordinária.

Parágrafo único – Dissolvida a sociedade, o seu patrimônio reverterá em benefício de sociedade civil sem fins lucrativos com finalidade semelhante.

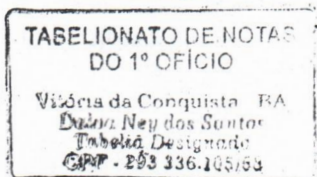
Artigo 56 – É vedado o uso ou divulgação do nome da sociedade em assuntos interesse particulares dos sócios.

Artigo 57 – É defeso o uso de qualquer recinto de propriedade da Associação, com objetivos estranhos ao deste estatuto.

Artigo 58- Serão ineficazes, todas as decisões tomadas pela Diretoria, Conselho Deliberativo ou Assembléia Geral, que contrariem as finalidades da Associação,

Artigo 59 – Este estatuto entra em vigor na data de seu registro.

Dagmar Rosita da Silva



Reconheço as firmas(s) retro ou supra em número _____ e alada(s) _____ por esta pública da Com. _____

Dalva Ney dos Santos
TABELIÃO DESIGNADA

04 OUT 2000
04 DU

**CARTORIO DO REGISTRO DE TÍTULOS DOC. e
PESSOAS JURÍDICAS**

Apresentado p/ registro e apontado 32.159 Registrado sob nº de ordem 4.149
sob o nº de ordem 32.159 do livro AB14
do protocolo A. 7 do Registro de Pessoas Jurídicas
Vitória da Conquista, 05 de Outubro de 19 2000

de Freitas
M^a do Carmo Queiroz - Oficial e
Márcia Melo Curi - Sub-Oficial Designada

0005
046

PROJETO AMOR A VIDA E VOLUNTÁRIOS DO BRASIL (PAVVB)

As 18 hs o dia 05 de maio de 2.000, reuniram-se os membros do Projeto Amor a Vida e Voluntários do Brasil, com sede e foro na travessa são José n.º 44, Pedrinhas – Vitória da Conquista – Ba, para eleição da diretoria do Projeto Amor a Vida e Voluntários do Brasil, com quoro suficiente foi realizada a eleição por aclamação e aceitos por unanimidade a seguinte Diretoria para o quadriênio 2.000/2004.

- | | |
|-----------------|---|
| Presidente | Dagmar Rosita da Silva |
| Vice Presidente | Everaldina Oliveira Dias |
| Secretária | Ana Paula Dias Teixeira |
| Tesoureira | Viviane Dias Teixeira |
| Conselho Fiscal | Tomaz Gefferson Oliveira Santos
Ana Cristina Cunha S. Vilas Boas
Clarice de Oliveira Santos |



Não Tendo nada mais a tratar a ata foi aprovada por unanimidade, terminando a reunião às 21 hs. e 15 min. na data mencionada acima.
Vitória da Conquista 10/05/2000

Dagmar Rosita da Silva
Dagmar Rosita da Silva
RG. 6.966.284
Presidente

Everaldina Oliveira Dias
Everaldina Oliveira Dias
RG 02075011 06
Vice Presidente

Ana Paula Dias Teixeira
Ana Paula Dias Teixeira
RG. 07918858 36
Secretária

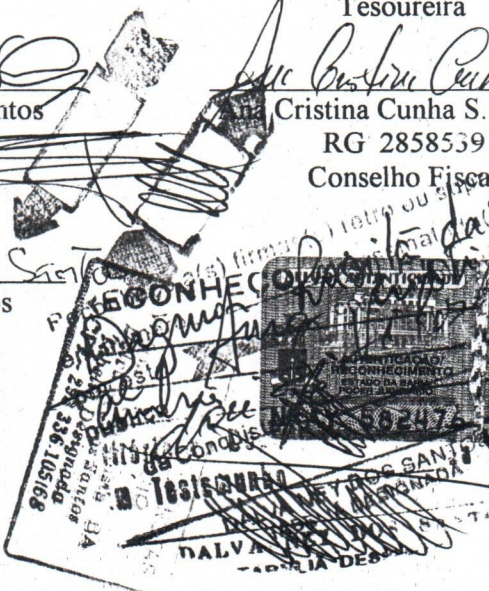
Viviane Dias Teixeira
Viviane Dias Teixeira
RG 05856027 00
Tesoureira

Tomaz Gefferson O. Santos
Tomaz Gefferson O. Santos
RG 06730154
Conselho Fiscal

Ana Cristina Cunha S. Vilas Boas
Cristina Cunha S. Vilas Boas
RG 2858539
Conselho Fiscal

Clarice de Oliveira Santos
Clarice de Oliveira Santos
2º Conselho Fiscal
RG 2.367.611

Reconheço a(s) firma(s) e assinatura(s) em número de _____ assinada(s) por esta _____ com o meu sinal Público V.



10 4 OUT. 2000

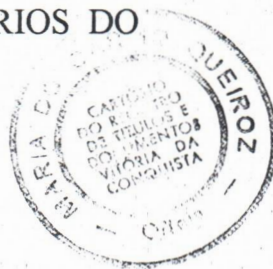
Reconheça a(s) firma(s) retro ou supra (s) em número de matrícula (s) por este Tabelião Público V. da Conquista



CAPÍTULO VIII DO EXERCÍCIOS SOCIAL

O EXERCÍCIO SOCIAL, COINCIDE COM O ANO CIVIL, E O BALANÇO SERÁ REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE CADA ANO, DE CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS.

TODOS OS ASSOCIADOS RECONHECEM COMO SEU DEVER CUMPRIR ESTE ESTATUTO, BEM COMO OS REGIMENTOS E NORMAS DA ENTIDADE. ESTABELECIDAS NO ESTATUTO DO PROJETO AMOR A VIDA E VOLUNTÁRIOS DO BRASIL (PAVVB)



Vitória da Conquista Vitória 10/05/2000

Dagmar Rosita da Silva
Dagmar Rosita da Silva
RG. 6.966.284
Presidente

Everaldina Oliveira Dias
Everaldina Oliveira Dias
RG 02075011 06
Vice Presidente

Ana Paula Dias Teixeira
Ana Paula Dias Teixeira
RG. 07918858 36
Secretária

Viviane Dias Teixeira
Viviane Dias Teixeira
RG 05856027 00
Tesoureira

Tomaz Jefferson O. Santos
Tomaz Jefferson O. Santos
RG 06730154
Conselho Fiscal

Ana Cristina Cunha S. Vilas Boas
Ana Cristina Cunha S. Vilas Boas
RG 2858539
Conselho Fiscal

Clarice de Oliveira Santos
Clarice de Oliveira Santos
RG2.367.611
Conselho Fiscal



04 OUT. 2000



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

04.095.693/0001-02

VÁLIDO ATÉ

17/12/2000

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL(firma, razão social ou denominação comercial)

PROJETO AMOR A VIDA E VOLUNTARIOS DO BRASIL

QUALIFICAÇÃO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

91.99-5/00 - Outras atividades associativas,ne

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua, avenida, estrada etc.)

TRAVESSA SAO JOSE

NÚMERO

44

COMPLEMENTO (apto, sala, andar)

BAIRRO/DISTRITO

CEP

PEDRINHAS

45040-160

MUNICÍPIO

UF

TELEFONE/CONTATO

VITORIA DA CONQUISTA

BA

Este documento só fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ, quando acompanhado do respectivo Ato Constitutivo ou Alterador registrado no órgão competente. O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA

0510300-VITORIA DA CONQUISTA

DATA DE EMISSÃO

18/10/2000

CARIMBO/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

05.1.03.00-2

18 OUT. 2000

DRF/VIT. DA CONQUISTA-BA

TELMA - MAT. 6484

Aprovado pela IN/SRF nº 001/2000



7 891321 051245 >

Protocolo Nº 32.158
Registro Nº 4.748-AB/4
Em 05/10/2000



Ata de fundação do projeto Amara vida e voluntários do Brasil.

Aos 05 de maio de 2000

Reuniram-se em assembleia geral de constituição a fundação, os membros do projeto Amara vida e voluntários do Brasil, com sede e fôco na Trav. São José nº 44, Pedrinhas, Cap: 45.000.480 Vitória da Conquista BA, Para tratar da seguinte ordem do dia:

- 1- Fundação do projeto Amara vida e voluntários do Brasil - PAVVB
- 2- apresentação e aprovação do estatuto.
- 3- apresentação e eleição da chapa consensual para a diretoria.

Assumiu a presidência dos trabalhos, a senhora Magmar Rosita da Silva, aprovado por aclamação unânime. Ela brasileira, divorciada, portadora de RG Nº 6.966.284, CPF Nº 064.057.928-03, residente e domiciliada na Trav. São José nº 44 bairro: Pedrinhas, convidando a mim, Tomaz Jefferson Oliveira Santos, brasileiro, solteiro, técnico em contabilidade, portadora de RGE CPF nº 06730154 e 923.774.675-04 respectivamente, residente e domiciliado na rua Montez nº 65, bairro: Jato Maron - Vitória da Conquista-BA, Para secretarial o que prontamente aceitei.

A pedido da presidente, a ordem do dia, para a qual fora convocada a assembleia geral extraordinária, bem como apresentados os estatutos que após a apreciação de leitura pelo plenário, foi colocado em votação simbólica, tendo sido aceita por unanimidade.

A presidente dos trabalhos apresentou a chapa consensual para a diretoria constituída.

Presidente: Magmar Rosita da Silva, brasileira, divorciada, esteticista, RG 6.966.284, CPF Nº 064.057.928-03

Vice-presidente: Everalina Oliveira Dias, brasileira, solteira

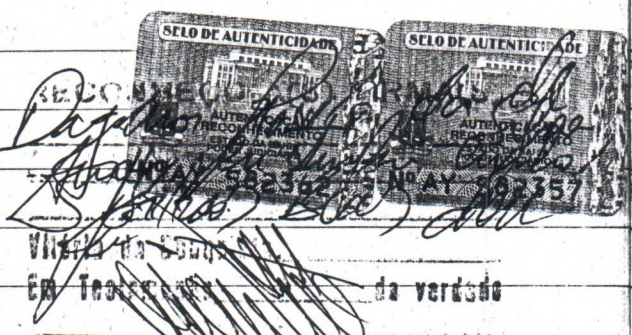
funcionária pública RG 0207501106, CPF nº 209.615.295-04

Secretária: Jma Paula Dias Teixeira, Brasil, Solteira, doméstica, RG: 07918888 36 CPF: 827.154.595-12

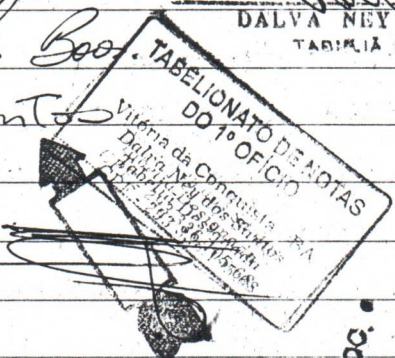
Tesoureira: Viviane Dias Teixeira, brasileira, casada, doméstica, RG: 05856027 00, CPF Nº: 749.876.905

Após a apresentação a chapa desta diretoria a mesma foi eleita por aclamação e com unanimidade de votos. Tendo-se feito a leitura desta ata, que foi aprovada por unanimidade, assinam os senhores membros da diretoria.

Dagmar Barata da Silva
Everaldo Oliveira Dias
Jma Paula Dias Teixeira
Viviane Dias Teixeira
Maurício Gomes Pereira
Márcia Melo Curi
Clarice de Oliveira Santos



Viviane Dias Teixeira
da verdade
DALVA NEY DOS SANTOS
TABELIÃ DESIGNADA



04 OUT 2000

TABELIONATO DE NOTAS
2º Ofício

Reconheço a(s) firma(s) retro ou supra (s)
em número de _____ assinalada (s) por
est. _____ meu sinal



04 OUT 2000

Tabeliã - CPF 127.822.035-00

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS DOC. •
PESSOAS JURÍDICAS
Apresentada p/ registro sob o nº de ordem do protocolo A 7 32.158

4378 nº de ordem do livro AB14
de Registro de Pessoas Jurídicas
Vitória da Conquista, 03 de Outubro de 2000
Ma do Carmo Queiroz - Oficial
Márcia Melo Curi - Sub-Oficial Designada